



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
GABINETE DA REITORA

EDITAL Nº 805/2024

EDITAL CEC Nº 02/2024

CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Profa. Sandra Regina Goulart Almeida, torna pública a presente convocação de eleição, a se realizar em conformidade com as disposições contidas na Resolução do Conselho Universitário nº 02, de 27 de abril de 2000, bem como no Estatuto e no Regimento Geral da UFMG, como se segue.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Será realizada nos dias 27 e 28 de junho de 2024, no período das 8:00 horas do dia 27 de junho de 2024 às 17:00 horas do dia 28 de junho de 2024, eleição, em âmbito geral, para representantes dos servidores docentes junto ao **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE)**.

1.2 Esta eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral Central (CEC), instituída pela Portaria nº 4236, de 11 de agosto de 2020, pela Portaria nº 458, de 19 de janeiro de 2021, e pela Portaria nº 3668, de 24 de maio de 2021.

2. DAS VAGAS

2.1 Uma representação dos coordenadores de colegiados de cursos de graduação (titular e suplente), a ser eleita pelos coordenadores dos colegiados dos cursos de graduação, para cumprir mandato de 3 (três) anos, a contar do dia 21 de julho de 2024, permitida a recondução, vedada a escolha de mais de um professor por unidade acadêmica, motivo pelo qual, para este pleito, não devem ser aceitas inscrições de candidatos vinculados à Escola de Engenharia e à Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas (FAFICH), uma vez que, atualmente, integram o CEPE docentes das referidas unidades, eleitos pelos coordenadores de colegiados de cursos de graduação.

2.1.1 Conforme disposto na normatização do CEPE, a referida representação, não necessariamente constituída por coordenadores, deverá ser eleita por um Colégio Eleitoral, composto pelos Coordenadores de Colegiados de Cursos de Graduação, cuja lista será fornecida pela Pró-Reitoria de Graduação.

2.1.2 Podem se candidatar docentes em efetivo exercício na UFMG, salvo aqueles vinculados à Escola de Engenharia e à Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas (FAFICH), uma vez que, atualmente, integram o CEPE docentes das referidas unidades, eleitos pelos coordenadores de colegiados de cursos de graduação.

2.2 Duas representações dos coordenadores de colegiados de cursos de pós-graduação (titular e suplente) para cumprirem mandato de 3 (três) anos, a contar do dia 21 de julho de 2024, permitida a recondução, vedada a escolha de mais de um professor por unidade acadêmica, motivo pelo qual, para este pleito, não devem ser aceitas inscrições de candidatos vinculados à Escola de Arquitetura e à Faculdade de

Ciências Econômicas, uma vez que, atualmente, integram o CEPE docentes das referidas unidades, eleitos pelos coordenadores de colegiados de cursos de pós-graduação.

2.2.1 Conforme disposto na normatização do CEPE, a referida representação, não necessariamente constituída por coordenadores, deverá ser eleita por um Colégio Eleitoral, composto pelos Coordenadores de Colegiados de Cursos de Pós-Graduação, cuja lista será fornecida pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

2.2.2 Podem se candidatar docentes em efetivo exercício na UFMG, vedada a escolha de mais de um professor por unidade acadêmica, motivo pelo qual, para este pleito, não devem ser aceitas inscrições de candidatos vinculados à Escola de Arquitetura e à Faculdade de Ciências Econômicas, uma vez que, atualmente, integram o CEPE docentes das referidas unidades, eleitos pelos coordenadores de colegiados de cursos de pós-graduação.

2.3 Uma representação dos coordenadores de grupo de pesquisa (titular e suplente), área Ciências da Vida, para cumprirem mandato de 3 (três) anos, a contar do dia 21 de julho de 2024, permitida a recondução, vedada, a escolha de mais de um professor por unidade acadêmica, a serem eleitos pelos Coordenadores de Grupos de Pesquisa.

2.3.1 Conforme disposto na normatização do CEPE, a referida representação, não necessariamente constituída por coordenadores, deverá ser eleita por um Colégio Eleitoral, composto pelos Coordenadores de Grupos de Pesquisa, reconhecidos pela UFMG e registrados no CNPq, pertencentes à área de conhecimento Ciências da Vida (que engloba Ciências Agrárias e Veterinárias, Ciências Biológicas e Ciências da Saúde, que, por sua vez, compreendem as seguintes unidades acadêmicas: Faculdade de Medicina; Faculdade de Odontologia; Faculdade de Farmácia; Escola de Enfermagem; Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional; Instituto de Ciências Biológicas; Instituto de Ciências Agrárias; Escola de Veterinária e Hospital das Clínicas), devendo a lista de votantes ser fornecida pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

2.3.2 Podem se candidatar docentes em efetivo exercício na UFMG, vedada, em cada caso, a escolha de mais de um representante por unidade acadêmica.

2.4 Uma representação dos coordenadores de extensão (titular e suplente), para cumprirem mandato de 3 (três) anos, a contar da data de homologação desta eleição, permitida a recondução, vedada a escolha de mais de um professor por unidade acadêmica, a serem eleitos pelos Coordenadores de Extensão de cada uma das unidades integrantes do CEPE.

2.4.1 Conforme disposto na normatização do CEPE, a referida representação, não necessariamente constituída por coordenadores de extensão, deverá ser eleita por um Colégio Eleitoral composto pelos Coordenadores de Extensão de cada uma das unidades integrantes do CEPE, devendo a lista de votantes ser fornecida pela Pró-Reitoria de Extensão.

2.4.2 Podem se candidatar docentes em efetivo exercício na UFMG, não necessariamente coordenador(a) de extensão, vedada a escolha de mais de um professor por unidade acadêmica, motivo pelo qual, para este pleito, não devem ser aceitas inscrições de candidatos vinculados ao Instituto de Ciência Agrárias, ao Instituto de Ciências Biológicas e ao Instituto de Geociências.

2.5 Uma representação dos coordenadores de colegiados de cursos de graduação (apenas suplente), a ser eleita pelos coordenadores dos colegiados dos cursos de graduação, para cumprir mandato até o dia 20 de novembro de 2025, a contar da data de homologação desta eleição, permitida a recondução, vedada a escolha de mais de um professor por unidade acadêmica, motivo pelo qual, para este pleito, não devem ser aceitas inscrições de candidatos vinculados à Escola de Engenharia, à Faculdade de Medicina e à Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, uma vez que, atualmente, integram o CEPE representantes das referidas Unidades, eleitos pelos Coordenadores de Colegiados de Cursos de Graduação.

2.5.1 Conforme disposto na normatização do CEPE, a referida representação, não necessariamente constituída por coordenadores, deverá ser eleita por um Colégio Eleitoral, composto pelos Coordenadores de Colegiados de Cursos de Graduação, cuja lista será fornecida pela Pró-Reitoria de Graduação.

2.5.2 Podem se candidatar docentes em efetivo exercício na UFMG, salvo aqueles vinculados à Escola de Engenharia, à Faculdade de Medicina e à Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, uma vez que, atualmente, integram o CEPE docentes das referidas unidades, eleitos pelos coordenadores de colegiados de cursos de graduação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições dos candidatos deverão ocorrer no período de 27 de maio a 5 de junho de 2024, via *e-mail*.

3.1.1 Ao efetuar sua inscrição, o candidato declara, para os devidos fins, que, nos termos do Regimento Geral da UFMG, caso seja eleito para a representação pleiteada, aceitará a investidura.

3.1.2 Ao efetuar a inscrição, os candidatos deverão fornecer o número de matrícula UFMG e o endereço de *e-mail* minhaUFMG.

3.2 Os interessados deverão preencher e enviar o Formulário de Inscrição, disponível em <<https://www.ufmg.br/cac/>>, para o endereço eletrônico <consultaseleitorais@cac.ufmg.br>.

3.2.1 As chapas deverão, necessariamente, enviar seus formulários de inscrição à CEC, através do *e-mail* minhaUFMG do candidato a titular, salvo nas consultas apenas para suplente, quando os candidatos enviarão os formulários de seus próprios *e-mails* minhaUFMG.

3.2.2 O envio do Formulário de Inscrição por qualquer outro endereço de *e-mail* que não seja o *e-mail* minhaUFMG do candidato a titular implicará na não aceitação da candidatura.

3.2.3 O preenchimento incompleto ou incorreto do Formulário de Inscrição implicará na não aceitação da candidatura.

3.2.4 A CEC enviará *e-mail* de confirmação de recebimento da inscrição, que servirá de recibo da inscrição realizada.

3.3 É vedada a inscrição por procuração.

3.4 A relação das candidaturas será publicada no dia 7 de junho de 2024, no endereço eletrônico <<https://www.ufmg.br/cac/>>.

3.5 O período para a interposição de recursos à CEC contra as inscrições será de 10 a 11 de junho de 2024, somente nos dias úteis, das 13:00 às 16:00 horas, presencialmente, na Secretaria da Coordenadoria de Assuntos Comunitários (CAC), sala A306 do CAD 3.

3.6 Os recursos, quando houver, deverão ser endereçados à Presidente da CEC e entregues, com eventuais documentos comprobatórios, impressos e assinados pelos respectivos recorrentes.

3.7 O prazo para a homologação das inscrições pela CEC terminará às 18:00 horas do dia 14 de junho de 2024.

3.8 A relação das inscrições homologadas será divulgada no endereço eletrônico <<https://www.ufmg.br/cac/>>.

4. DA ELEIÇÃO

4.1 A eleição será realizada via Sistema de Consultas *on-line*, visível a todos os possuidores de *login* minhaUFMG, na página inicial do seu perfil particular (Sistemas – Consultas Eleitorais).

4.2 As instruções sobre “como votar” estão disponíveis no site <https://consultas.ufmg.br/?page_id=135>.

4.3 A lista de votantes será extraída no dia 20 de junho de 2024.

4.4 O voto será secreto e só poderá ser exercido por meio da utilização do Sistema de Consultas, não havendo voto por correspondência, por procuração, em separado ou em qualquer outra modalidade externa ao Sistema de Consultas.

5. DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

5.1 A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o encerramento desta eleição, conforme determina o inciso VII do Art. 26 do Regimento Geral da UFMG.

5.2 A CEC divulgará o resultado desta eleição até as 20:00 horas do dia 28 de junho de 2024, no endereço eletrônico <www.ufmg/cac/eleicao.htm>.

5.3 O período para interposição de recursos à CEC contra o resultado desta eleição será de 1º a 5 de julho de 2024, somente nos dias úteis, das 13:00 às 16:00 horas, presencialmente, na Secretaria da Coordenadoria de Assuntos Comunitários (CAC), sala A306 do CAD 3.

5.3.1 Os recursos, quando houver, deverão ser endereçados à Presidente da CEC e entregues, com eventuais documentos comprobatórios, impressos e assinados pelos respectivos recorrentes.

5.4 O prazo para a homologação dos resultados é até o dia 10 de julho de 2024.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Casos omissos ou não previstos no presente Edital serão resolvidos pela CEC.

Belo Horizonte, 3 de maio de 2024.

Profa. Sandra Regina Goulart Almeida

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Goulart Almeida, Reitora**, em 08/05/2024, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3199916** e o código CRC **3BC42971**.